

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 52/2023 – CCSP**

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei n° 335/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, que Institui no Município de Araucária informação e cultura ao alcance de todos.

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei n° 335/2023, de iniciativa do Senhor Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, que Institui no Município de Araucária informação e cultura ao alcance de todos, conforme especifica.

Justifica o Sr. Vereador que, o presente Projeto visa garantir aos educandos cegos ou de baixa visão acesso às informações e publicações, possibilitar o acesso às apostilas, livros didáticos ou não, periódicos e texto em geral, usualmente escritos pelo sistema convencional, através de sua disponibilização de forma adaptada às suas especiais necessidades, nas bibliotecas pertencentes ao Município, tais como as das escolas integrantes da rede Municipal de ensino.

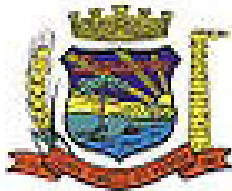
É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA**

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

**“Art. 52. Compete:**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**V** – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”(…)*

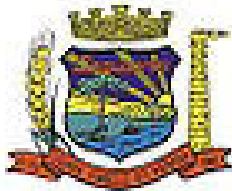
Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, da mulher, da criança e do idoso, do deficiente físico.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

### **III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 335/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**CELSONICACIO DA SILVA**  
962.692.606-63  
21/11/2023 11:13:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

*(assinado eletronicamente)*

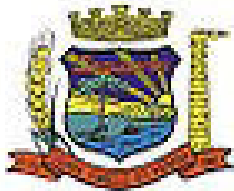
**Celso Nicacio**

**Vereador**

**Relator – CCSP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 11:13:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp655cbar7dc5b2>.  
POR CELSONICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 21/11/2023 11:13





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CCSP

<b>Membro</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Favorável</b>	<b>Contrário</b>
VAGNER CHEFER			
FÁBIO PAVONI			

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 23 de Novembro de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Pavoni e Vagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 52/2023 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 335/2023.

Araucária, 23 de Novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**VAGNER JOSÉ CHEFER**

094.695.659-67  
23/11/2023 13:34:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**FABIO ALMEIDA PAVONI**

052.381.579-40  
23/11/2023 14:34:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

